



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Avenida Quatro, 381 – Analândia – São Paulo

C.N.P.J.: 44.659.076/0001-07

Insc. Estadual: 169.058.081.118

### LEI Nº 1.790 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

(Inclui no Calendário Oficial de Cultura e Turismo do Município da Estância Climática de Analândia a Romaria dos Cavaleiros de Santana e Santo Antonio).

Rogério Luiz Barbosa Ulson, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 01º)** – Fica incluído no Calendário Oficial de eventos e comemorações do Município da Estância Climática de Analândia a Romaria dos Cavaleiros de Santana e Santo Antonio, a ser realizado no último domingo do mês de junho de cada ano.

**Artigo 02º)** – O evento integrará o Calendário Oficial no Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

**Parágrafo 01º** - O assunto e as imagens que venham a fazer parte da programação do evento deverão seguir o caráter da fé católica e da padroeira do Município;

**Parágrafo 02º** - O Departamento de Cultura e Turismo do Município poderá estabelecer através de regulamento próprio, os critérios de participação e organização da Romaria, ressaltando a garantia de participação das entidades e populares do Município e região.

**Artigo 03º)** – O Município poderá afirmar parcerias com a iniciativa privada a efeito de patrocínio para realização, divulgação e eventual premiação.

**Artigo 04º)** – É expressamente proibido a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas durante a Romaria, bem como em todo o seu percurso.

**Artigo 05º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 14 de novembro de 2013.

  
ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 14 de novembro de 2013.

  
ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON  
PREFEITO MUNICIPAL